

ATO EXECUTIVO Nº 102/2017

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CEPE nº 138/2017, que estabeleceu o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2018 e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo anual para o ano de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades administrativas na Universidade, exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que, a critério de seus responsáveis, não possam sofrer solução de continuidade, nos seguintes dias do ano de 2018:

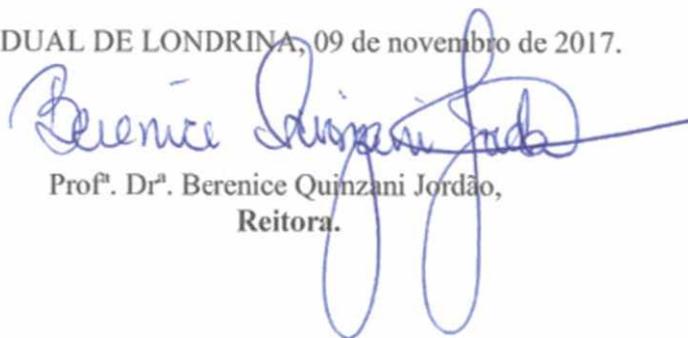
Janeiro	01	Confraternização Universal (Feriado)
	02 – 06	Recesso
Fevereiro	12	Recesso
	13	Carnaval (Feriado)
	14	Cinzas (Recesso)
Março	30	Sexta-Feira Santa (Feriado)
Abril	01 – domingo	Páscoa (Feriado)
	21 - sábado	Tiradentes (Feriado)
	30	Recesso
Maio	01	Dia do Trabalho (Feriado)
	31	Corpus Christi (Feriado)
Junho	01	Recesso
	08	Padroeiro do Município de Londrina (Feriado)
Setembro	07	Independência do Brasil (Feriado)
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
	15	Dia do Professor (Recesso)
	28 - domingo	Dia do Funcionário Público (Recesso)
Novembro	02	Finados (Feriado)
	15	Proclamação da República (Feriado)
	16	Recesso
	19	Recesso
	20	Consciência Negra (Recesso)
Dezembro	10	Aniversário do Município de Londrina (Feriado)
	19	Emancipação Política do Paraná (Feriado)
	23 – 31	Recesso
	25	Natal (Feriado)



ATO EXECUTIVO Nº 102/2017

- Art. 2º Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 3º Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único – A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso, exceto no caso do recesso de final de ano que deverá ser observado o disposto na Instrução de Serviço PRORH nº 001/2007.
- Art. 4º Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.
- Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 09 de novembro de 2017.



Profª. Drª. Berenice Quinzani Jordão,
Reitora.